



# PREFEITURA DE MONTE MOR

LEI Nº 3238 DE 28 DE JUNHO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a utilizar crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no Orçamento Programa para 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE MOR:

Faço saber que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Programa de **Art. 1º** Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº 3164 de 14 de dezembro de 2023, o crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

## 02.06.02 – Meio Ambiente

18.541.2052.1148.02 – Bem Estar Animal

3390.30.00 – Material de Consumo

**TOTAL DO CRÉDITO**

R\$ 100.000,00

**R\$ 100.000,00**

**Art. 2º** O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o artigo 1º decorre de superávit financeiro apurado no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**Art. 3º** Fica convalidado na Lei nº 2884/21 – PPA e na Lei nº 3094/23 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplados na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro citadas.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Mor, 28 de junho de 2024.

EDIVALDO ANTONIO BRISCHI  
*Prefeito Municipal*

MARIO CEZAR FRANCO JUNIOR  
*Procurador Geral do Município*

Autoria: Poder Executivo

